

**E.E.E.F. DR. CARLOS PESSOA**  
3ª Região de Ensino – Natuba – PB.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Carlos Pessoa, situado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 144 - Centro – Natuba-PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.866.065/0001-87, neste ato representado por sua presidente a **Srª. Dione Domingues da Silva, Professora**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE E MAIS EDUCAÇÃO, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Carlos Pessoa, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

<b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL</b>	<b>20/03/2017</b>
<b>DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL</b>	<b>10/04/2017 – 14:00 horas</b>
<b>DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b>	<b>10/04/2017 até às 17:00 horas</b>
<b>DATA DO RESULTADO FINAL</b>	<b>11/04/2017 – 17:00 horas</b>

**1 – Processo de habilitação**

1.1 – Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Carlos Pessoa os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015.

**1.2. DOS DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizadas em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/ANO, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

**1.3. Dos documentos para Grupos informais de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/ANO, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

**1.4. Dos documentos para Grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da união;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- h) Declaração de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados;
- i) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**1.5 - Os envelopes podem ser entregues junto ao Conselho Escolar dentro do prazo fixado no Edital, inclusive no dia da realização dos trabalhos, sendo vedada a exigência de data específica para entrega antecipada.**

**1.6. Os envelopes somente devem ser abertos quando da data da realização dos trabalhos, na presença dos participantes, devendo os membros da Comissão de Licitação rubricarem eventuais cópias dos documentos apresentados, a fim de evitar substituição ou retiradas de documentos na ausência dos participantes.**

**2 – Limite de venda:**

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

### **3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **4. Definição de Preços:**

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

4.3. Considera-se valor inexecutável, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.5. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexecutável quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.6. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

## **5 – Das Amostras dos produtos**

5.1 - Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 144 - Centro – Natuba-PB, até o dia 10 de Abril de 2017 às 17:00 horas.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

## **6. Da entrega dos produtos:**

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Carlos Pessoa situada à Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 144 - Centro – Natuba-PB de acordo com o Calendário de Entrega disponível no anexo II deste edital.

## **7. Da Qualidade dos Produtos:**

7.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **8. Da Formalização:**

8.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## **9. Pagamento**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

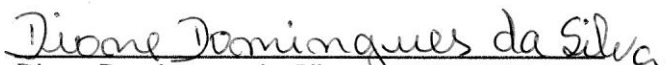
9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil.

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)


## **10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar: Vide anexo I.**

## **11. Calendário de entrega: Vide anexo II.**

Natuba – PB, em 08 de Março de 2017.

  
Dione Domingues da Silva  
Presidente da Uex

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).**

  
Eliete Cavalcante Barbosa de Albuquerque  
Diretora Escolar

**Anexo I**
**Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar**

Item	Gêneros/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio
01	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes	Kg	05	22,00
02	Alface fresca tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	20	5,80
03	Arroz parboilizado tipo 1 longo constituído de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico , pesando 1 kg	kg	30	3,00
04	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	50	4,00
05	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	60	3,50
06	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	Kg	60	4,00
07	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	200	2,90
08	Beterraba de primeira, compacta e firme sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	40	3,20
09	Bolo caseiro produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios	Kg	350	12,00
10	Carne bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde, DIPOA n º 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	80	18,00
11	Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde, DIPOA n º 304	Kg	100	19,00

	de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.			
12	Carne bovina sem osso, Acém, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	kg	50	23,00
13	Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	60	4,00
14	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	50	4,00
15	Coentro hortaliça classificada como verdura cor fresca verde	Kg	10	6,00
16	Chuchu de primeira, compacta e firme sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	30	3,50
17	Feijão cariquinho ou mulatinho novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	30	5,50
18	Feijão Macassar, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	30	5,00
19	Feijão preto, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	30	6,90
20	Filé de peixe cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme, apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	kg	40	25,50
21	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com registro de Inspeção sanitária.	kg	30	9,00
22	Galinha caipira resfriado inteira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com registro de Inspeção sanitária.	kg	25	13,00
23	Jerimum de primeira, compacta e firme sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	40	4,00
24	Limão Tahiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo coma resolução 12/78 d cnpa. Kg	Kg	60	3,50
25	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem	Kg	50	3,50

	física ou mecânica			
26	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	100	3,50
27	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	50	2,00
28	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	150	1,00
29	Ovo de galinha branco e/ou de capoeira, médio isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades	Bandeja	30	12,00
30	Passa uva passa desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade – CNNPA nº 15 de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250 grs.	kg	03	18,50
31	Pão tipo doce composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	Kg	200	8,00
32	Pão tipo francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	Kg	100	8,00
33	Pão tipo Hot dog composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	Kg	100	8,00
34	Peito de frango resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	30	11,00
35	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	20	5,00
36	Polpa de fruta sabor Acerola em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	kg	100	7,50
37	Polpa de fruta sabor Cajá em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	Kg	80	11,00
38	Polpa de fruta sabor Cajú em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto,	Kg	80	10,00



	marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde			
39	Polpa de fruta sabor Manga em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	kg	80	6,50
40	Polpa de fruta sabor Goiaba em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	kg	100	7,00
41	Queijo Coalho de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº do lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	kg	40	22,00
42	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade	Kg	40	4,00
43	Vagem curta tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. kg	kg	04	11,00



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

**E.E.E.F. DR. CARLOS PESSOA**  
3ª Região de Ensino – Natuba – PB.

**Anexo II.**

**Calendário de entrega**

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Contidos neste edital	De acordo com o cardápio da SEE	Escola	Semanalmente Período de Abril a Dezembro de 2017. PNAE – 09 MESES NOVO MAIS EDUCAÇÃO – 08 MESES